



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 895, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE
ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar, conforme dispõe o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento vigente do corrente exercício, no valor de R\$ 2.732.500,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, e Quinhentos Reais), para atender as despesas conforme detalhamento a seguir:

Und. Orc	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
02.12	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.12.01	GABINETE DA SECRETARIA			
12.361.0004.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	30	R\$ 30.000,00
02.12.02	DIVISÃO DE ENS. FUND E JOVENS E ADULTOS			
12.361.0004.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	45	R\$ 16.000,00
02.12.04	FUNDEB			
12.361.0004.2089	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	71	R\$ 500.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	72	R\$ 180.800,00
12.365.0004.2092	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - 70%			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	94	R\$ 394.450,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	95	R\$ 65.500,00
12.365.0004.2093	MANUTENÇÃO CRECHES - 70%			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	96	R\$ 42.200,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	97	R\$ 23.450,00
02.12.07	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
12.306.0004.2016	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	107	R\$ 104.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	108	R\$ 26.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.13.01	GABINETE DA SEC./ASSIST. MÉDICA GERAL			
10.301.0006.2010	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5	119	R\$ 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	128	R\$ 780.000,00
02.14	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL.			
02.14.01	GABINETE DA SECRETARIA			
26.782.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	171	R\$ 45.900,00
02.15	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DES. RURAL			
02.15.02	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
20.605.0008.2056	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	214	R\$ 50.400,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02.16	SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISMO				
02.16.01	GABINETE DA SECRETARIA				
27.812.0005.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	218	R\$	40.500,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	219	R\$	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220	R\$	2.000,00
02.17	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL				
02.17.01	GABINETE DA SECRETARIA				
08.244.0009.2052	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	1	239	R\$	4.400,00
08.244.0009.2003	COORDENAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO SOCIAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	249	R\$	48.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	255	R\$	50,00
02.17.03	DIVISÃO DE FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
08.244.0009.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	259	R\$	39.500,00
02.17.04	CONSELHO TUTELAR				
08.243.0009.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	271	R\$	31.400,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	272	R\$	4.050,00
02.18	SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚB. E TRÂNSITO				
02.18.01	GABINETE DA SECRETARIA				
06.181.0011.2052	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	1	287	R\$	5.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	289	R\$	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	290	R\$	3.500,00
02.18.02	GUARDA MUNICIPAL				
06.181.0011.2036	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	291	R\$	9.100,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	297	R\$	1.050,00
02.18.03	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
06.181.0011.2058	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	300	R\$	17.000,00
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
02.19.01	GABINETE DA SECRETARIA				
26.782.0012.2055	GESTÃO DE TRANSPORTES				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	308	R\$	113.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	310	R\$	32.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	1	312	R\$	4.050,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	314	R\$	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	315	R\$	10.700,00
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS				
02.20.01	PROCURADORIA JURÍDICA				
04.122.0013.2042	GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	317	R\$	700,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	318	R\$	2.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º terão origem nos excessos de arrecadação conforme dispõe o inciso II, §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – No importe de R\$ 1.290.100,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil e Cem Reais), dos tributos municipais e transferências constitucionais.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

II – No importe de R\$ 1.206.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais), dos recursos vinculados ao FUNDEB.

III – No importe de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), do convenio firmado junto ao governo do Estado de São Paulo para custeio de Merenda Escolar.

IV - No importe de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), referente ao repasse efetuado pelo Ministério da Saúde para custeio dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde.

V - No importe de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), referente a transferência da Quota Parte do Salário Educação.

VI - No importe de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) do convenio firmado junto ao governo do Estado de São Paulo para custeio do Transporte Escolar.

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 26 de Outubro de 2022.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 55/2022
Autógrafo nº 934/2022, de 26 de Outubro de 2022.